



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 199/2021 07 DE MAIO DE 2021

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DURANTE A FASE DE TRANSIÇÃO E RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DOS DIAS 08 A 23 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA –SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as novas orientações da fase de transição Plano São Paulo.

CONSIDERANDO que as determinações valem para todo o Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 64.994/2020 e ainda que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a fase de transição do dia 08 ao dia 23 de maio.

CONSIDERANDO que o Município de Nova Granada tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o horário de atendimento presencial das atividades do comércio, a partir do dia 08 de maio de 2021, para as seguintes atividades:

- I- Serviços;
- II- Restaurantes, padarias, lanchonetes, sorveterias e similares;
- III- Salão de beleza e barbearias;
- IV- Academias de esporte, clubes, centros esportivos, centros de ginástica, clínicas de pilates e afins;
- V- Eventos, convenções E atividades culturais.

§1º As atividades dos incisos I, II, III, IV e V, ficam autorizadas a funcionar com atendimento presencial ao público das 06:00h às 21:00h, desde que respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do espaço.

§2º Os restaurantes e lanchonetes, além do atendimento presencial das 06:00h às 21:00h, poderão funcionar em sistema Drive Thru e Delivery de segunda a domingo até as 00:00 horas.

Artigo 2º- O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 263 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas nos Decretos Municipais anteriores a este.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 198/2021 e ficando mantidas as demais disposições dos Decretos Municipais anteriores que não contrariarem o presente Decreto, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, quando necessárias.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada -SP, 07 de maio de 2021

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 200/2021 07 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VINCULADOS À PREFEITURA A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 3 de 3

horário de funcionamento das repartições públicas para a melhor eficiência e qualidade do serviço público municipal;

CONSIDERANDO ainda todas as medidas sanitárias implantadas no município, a fim de prevenir, controlar e conter a disseminação da COVID-19.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica definido o horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Pública vinculados à Prefeitura, das 07:30h às 17:00h com interrupção para almoço das 12:00h às 13:30h, ressalvados os serviços essenciais, a partir do dia 10/05/2021.

I - O atendimento presencial ao público será somente das 08:00h às 12:00h, permanecendo os servidores em serviço interno até o término do expediente definido no caput do artigo 1º, às 17:00h, ressalvados os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 07 de maio de 2021.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da prefeitura ou através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada - SP, 06 de maio de 2021. Tânia Liana Toledo Yugar - Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - Processo nº 021/2021. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de higiene pessoal e limpeza, para atender as demandas do público atendido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2021 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça São Benedito - nº